MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO **051/2026**

Do Setor Financeiro.

Para: Setor Legislativo

Nessa câmara,

Assunto:**Reexame da solicitação de parecer contábil PLO n.º 023/2026.**

Prezados(as):

Em atenção à solicitação de análise complementar, examinam-se os documentos encaminhados pelo Poder Executivo em resposta às diligências formuladas pela Comissão de Orçamento e Finanças, relativamente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2026, que "autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 3.459.266,29 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) – Secretaria Municipal de Educação.

Cabe registrar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação anexada, sendo excluídos quaisquer pontos de natureza jurídica ou relativos a processos legislativos, cuja avaliação não compete a este setor.

Em resposta às diligências, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando n.º 277/2026, encaminhou as informações complementares, acompanhadas de extrato bancário. O documento esclarece, ainda, que o saldo a considerar por recurso corresponde exatamente aos valores de aplicação previstos no art. 1.º do Projeto de Lei, demonstrando que há lastro financeiro efetivo para as despesas em cada uma das fontes indicadas.

A documentação apresentada confirma que a inconsistência inicial decorreu de erro de controle orçamentário ocasionado pela utilização de conta bancária única para múltiplas fontes do FUNDEB, prática que, embora comum, exige rigorosa conciliação contábil para garantir a correta vinculação dos recursos.

O Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2026, após a juntada dos esclarecimentos constantes no Memorando n.º 277/2026 e dos extratos bancários anexados, atende plenamente aos requisitos contábeis, orçamentários e fiscais exigidos para a abertura de crédito especial lastreado em superávit financeiro.

Com base na análise técnica complementar realizada após o atendimento das diligências, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2026 **é viável** sob o aspecto contábil, orçamentário e fiscal.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do processo.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 27 de março de 2026.

Álvaro Couto Monson
Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.
CRC/RS 094473/O-9